AUT. 40
FL. 43

Jornal Tribuna do Norte
Edição nº 7586 Pág: C4
24 MAIO 2016

LEI Nº. 038/2016

Súmula:- Concede prorrogação para início das obras no imóvel alienado através da Lei Municipal nº 010/15, de 18/03/2015, à Empresa **RI – CÃO PET FOODS LTDA - ME,** conforme especifica e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE:-

L E I

Art. 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a prorrogar por mais 06 (seis) meses, a contar da publicação desta Lei, o prazo para início das obras concedido pela **Lei Municipal nº 010/15, de 18 de março de 2015,** sob pena de reversão do imóvel, à Empresa **RI – CÃO PET FOODS LTDA - ME - CNPJ Nº 11.220.970/0001-19,** conforme deliberação da **Comissão Municipal de Desenvolvimento Econômico – CMDE.**

Parágrafo único. O imóvel de que trata o caput deste artigo é constituído pelo Lote 04/A, Quadra 01, com 2.521,50 m² (dois mil, quinhentos e vinte e um metros e cinquenta decímetros quadrados), Parque Industrial Galan, no Município de Apucarana.

Art. 2º. Ficam ratificados os demais artigos da Lei Municipal nº 010/15, de 18 de março de 2015, quanto à alienação e a finalidade destinada ao imóvel.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições anteriores em contrário.

Município de Apucarana, em 20 de maio de 2016.

Beto Preto

Dr. Carlos Alberto Gebrim Preto
(Beto Preto)
Prefeito Municipal